

LEI N. 231, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1968

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de Ncr\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros novos), destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo, de acordo com o Anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes com a abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior será compensado com o excesso de arrecadação no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 21 de novembro de 1968, 80º da República, 66º do Tratado de Petrópolis e 7º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR

3.0.0.0 - DEPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DEPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

 Passagens e transportes dos Deputados

64.800,00

64.800,00

 TOTAL GERAL

64.800,00